	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA ELH E CMH DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 32

CONVITE

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa “**VECTOR ESTRATÉGICO – Estudos e Consultoria, Lda**” a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA ELH E CMH DE BORBA**”, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: contratacaopublica@cm-borba.pt.

Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar


A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

Artigo 4.º – Preço Base

1 - O preço base do presente procedimento é **10.400,00€ (dez mil e quatrocentos euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. O preço base foi determinado com base numa consulta informal efetuada ao mercado.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA ELH E CMH DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 32

- 2 - Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 25% ou mais inferior em relação à média dos preços das propostas a admitir, tendo em consideração a consulta informal efetuada ao mercado e as exigências solicitadas.

CAPÍTULO II PROPOSTA

Artigo 5.º – Proposta variante


Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes

Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP, incluir os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
 - b) Apresentação da proposta;
 - c) Curriculum vitae que descreva trabalhos do mesmo tipo, entidade contratante e data da elaboração das propostas de ELH e CMH
- 2 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 3 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados na plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA ELH E CMH DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 32

Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

- 1 - Todos os documentos enviados, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- 2 - O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente enviar por mail um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.


Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega da proposta será até às **23:59 horas** do **9º dia** após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz).
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

Artigo 11.º - Retirada da proposta

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA ELH E CMH DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 32

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º – Sessão de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO

Artigo 14.º - Adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

A – Garantia de boa execução, capacidade técnica - 60%


B – Preço Total – 40%

- 2 - A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos parâmetros conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

Proposta = 0,60A + 0,40B

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

- 3 - O Parâmetro. A - Garantia de boa execução, capacidade técnica, será o resultado dos seguintes subfatores, com a ponderação a seguir indicada:

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA ELH E CMH DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 32

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
São apresentadas 4 produções de Estratégias Locais/Cartas Municipais no Curriculum vitae do proponente.	76-100
São apresentadas 3 produções de Estratégias Locais/Cartas Municipais no Curriculum vitae do proponente	51-75
São apresentadas 2 produções de Estratégias Locais/Cartas Municipais no Curriculum vitae do proponente	26-50
É apresentado 1 produções de Estratégias Locais/Cartas Municipais no Curriculum vitae do proponente	1-25
Não é apresentado nenhum estudo geológicos no Curriculum vitae do proponente.	0

4 O parâmetro **B – Preço Total**, será avaliado pela seguinte fórmula:

$$B = [(Pb - Pp) / (Pb)] \times 100$$

Em que:

Pb = Preço Base;


Pp = Preço Proposto

Para efeitos de avaliação, nos termos do presente procedimento, será feito arredondamento a duas casas decimais.

CAPÍTULO IV CAUÇÃO

Artigo 15.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto da alínea a), do número 2, do artigo 88.º, do CCP

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA ELH E CMH DE BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 10/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 32

CAPÍTULO V DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 16.º - Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (www.vortal.biz), dos seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do art.º 36.º do mesmo diploma legal.
 - d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito.
- 2 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

O Presidente da Câmara,



(Pedro Duarte Abelho Grego Esteves)